

LEI 854/2006

“Institui feriado municipal e dá outras providências”.

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador Carlos Fernando Pereira:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal o dia “**29 de junho**”, tradicionalmente, culturalmente e popularmente conhecido como “**Dia de São Pedro e São Paulo**”.

Art. 2º - O Município deverá tomar todas as providências para a divulgação e comunicação aos departamentos municipais, órgãos estaduais, federais e instituições privadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 27 de setembro de 2006.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal